

COLETA BIOMÉTRICA

CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO BÁSICO

LOTE 1

ÍNDICE

PROJETO BÁSICO.....	2
1. Coleta Biométrica	3
2. Desktop	8
3. Leitor Biométrico.....	8
4. Circuitos de Comunicação de Dados.....	9
5. Redes Lógica e Elétrica.....	9
6. Mão de Obra Qualificada.....	9
7. Atualização Tecnológica.....	10
8. Arquitetura, API de Biometria e Armazenamento das Imagens.....	10
9. Qualidade das Imagens Capturadas	11
10. Implantação dos Serviços.....	11
11. Entrega, Instalação e Configuração.....	12
12. Treinamentos e Transferência de Conhecimento.....	12
13. SLA – Service Level Agreement.....	14
14. Confidencialidade	17
15. Volumetria para Prestação dos Serviços.....	17
16. Pagamentos.....	19
17. Vigência e Início dos Serviços.....	19
18. Responsabilidades e Adequações.....	19
19. Outras Condições	20
ANEXO A - API.....	22
ANEXO B – Estimativas Gerais	24
ANEXO C – Horários de Funcionamento dos Locais Estimados.....	25
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	26
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE.....	29

PROJETO BÁSICO

Preâmbulo

Este Projeto Básico trata do fornecimento de recursos e prestação de serviços contínuos para atendimento aos Processos de Coleta Biométrica.

Os Processos de Coleta Biométrica deverão gerar imagens de impressões digitais, fotografias da face e assinaturas manuscritas dos Cidadãos, atendendo às condições do:

- a) Decreto no. 63.299 de 21 de março de 2018 e suas atualizações (Sistema Estadual de Coleta e Identificação Biométrica Eletrônica – Coleta Biométrica Eletrônica Unificada);
- b) IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – órgão regulamentador da Identificação de Indivíduos, confecção e emissão de RG - Carteiras de Identidade;
- c) DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, DENATRAN - Departamento Nacional do Trânsito e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito – órgãos regulamentadores da confecção e emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação e PID – Permissão Internacional para Dirigir.

Considerando que as imagens biométricas coletadas serão itens essenciais para os processos de confecção e emissão de documentos, tais como CNH's e PID's, os Fornecedores participantes deste processo deverão estar devidamente inscritos junto aos órgãos regulamentadores e sua Solução de Captura ao Vivo de Imagens ofertada devidamente homologada.

Todos os recursos necessários (infraestrutura de hardware, software, circuitos de comunicação) deverão ser fornecidos como **Serviço**.

As migrações e implantações dos serviços serão **gradativas**, obedecendo aos critérios e as sequências das Localidades determinadas pelos **Órgãos Contratantes**.

Para cada Localidade, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra capacitada, treinamentos, licenças de softwares e equipamentos, **sem uso anterior**, compatíveis e em quantidades necessárias para operar os serviços definidos neste documento.

Informações detalhadas das Localidades de prestação de serviços, horários de funcionamento e dimensionamentos serão definidos pela **CONTRATANTE** e pelos **Órgãos Contratantes** em reuniões de definição à época das implantações, após assinatura do contrato.

Glossário

ANSI – American National Standard Institute

API - Application Programming Interface

IAFIS – Integrated Automated Fingerprint Identification System.

ICAO – International Civil Aviation Organization

ISO - International Organization of Standardization

ITL – Information Technology Laboratory

NFIQ - NIST Fingerprint Image Quality
NIST – National Institute of Standards and Technology
SDK – Software Development kit
WSQ – Wavelet Scalar Quantization

IMABI2 – Banco de Imagens Biométricas da **PRODESP**

Órgão Contratante – Cliente da PRODESP que poderá contratar os serviços de coleta biométrica definidos neste instrumento

Postos de Coletas:

- **PCJ - Ponto de Coleta Conjugado** – Ponto de Atendimento onde os serviços de pesquisa, cadastro e coleta biométrica do Cidadão serão realizados pelo recurso do **Órgão Contratante** com atendimento presencial e Desktop próprio. O recurso do **Órgão Contratante** será tratado por Atendente.
- **PCO - Ponto de Coleta com Operador** - Ponto de Atendimento onde os serviços de coleta biométrica do Cidadão serão realizados pelo Recurso da **CONTRATADA** com atendimento presencial. O recurso da **CONTRATADA** será tratado por Operador.

1. Coleta Biométrica

1.1. Solução de Captura ao Vivo de Imagens

Em atendimento à Coleta Biométrica Eletrônica Unificada, a **CONTRATADA** deverá fornecer para todos os Postos de Coleta Biométrica, Solução de Captura ao Vivo de Imagens de impressões digitais, fotografias da face e assinatura, conforme requisitos a seguir, sendo também responsável pela instalação, configuração, treinamento e suporte técnico dos recursos fornecidos.

A Solução de Captura ao Vivo de Imagens será objeto de **Testes de Conformidade**, a ser realizado antes da aprovação do processo de contratação pela **CONTRATANTE** e deverá comprovar que atende aos requisitos para captura e tratamento das imagens:

- a) Interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo profissional e permitir a captura das imagens de fotografia da face, assinatura, 10 (dez) impressões digitais roladadas decadaactilares e 4 impressões digitais pousadas, em meio digital, possuir recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos através de software ou hardware.
- b) Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura das imagens:
 - Unicidade das informações, de forma a eliminar a hipótese de captura de imagens de um indivíduo e associação dessas imagens aos dados de qualificação de outro indivíduo, respectivamente.
 - Recursos para detecção de repetição e inversão de dedos.

- ➔ Rejeição de imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagens muito claras, muito escuras, distorcidas), permitindo repetição da operação.
 - ➔ As imagens capturadas deverão estar em concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 (Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information, NIST Special Publication 500-290) e versões posteriores e ao documento IAFIS-DOC-01078-7.1 de 02.05.2005, relativa ao formato de dados para intercâmbio de informações e à especificação de transmissão eletrônica de imagens de impressões digitais;
- c) Em caso de perda de qualidade e/ou distorções de imagens causadas por problemas de equipamentos e/ou inabilidade do Operador, a **CONTRATADA** deverá prover todos os esforços necessários para refazer a coleta, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Os recursos (hardwares e softwares) que acompanham a Solução de Captura ao Vivo de Imagens deverão atender aos requisitos mínimos a seguir, bem como prever armazenamento das imagens conforme segue:

A - Impressões Digitais

- a) As imagens capturadas deverão atender aos níveis de qualidade e de quantidade de minúcias da impressão digital baseados no padrão NFIQ (notas 1, 2 ou 3), conforme algoritmo descrito no site http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio_quality.cfm e versões posteriores.
- b) Os equipamentos e componentes utilizados para a captura das impressões digitais deverão atender integralmente às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbibiospecs.cjis.gov/Certifications> e versões atualizadas;
- c) Coletar a seco 14 (quatorze) imagens, sendo 10 (dez) imagens das impressões dos dedos rolados (de unha a unha), 1 (uma) imagem das impressões dos 4 (quatro) dedos da mão direita pousada, 1 (uma) imagem das impressões dos 4 (quatro) dedos da mão esquerda pousada, 1 (uma) imagem do dedo polegar da mão direita pousada, 1 (uma) imagem do dedo polegar da mão esquerda pousada, com controle de qualidade local da imagem capturada e da sequência de dedos;
- d) Resolução mínima de 500 DPI;
- e) 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale);
- f) Formato da imagem em WSQ para compressão de imagens de impressões digitais (15:1), segundo a especificação IAFIS-IC-001v4 e versões posteriores;
- g) Geração de imagem em formato vetorial.

B - Fotografia da Face

- a) A captura da foto da FACE (frontal) deverá ter controle local automático de qualidade da imagem, com base em tecnologia de reconhecimento facial, assegurando que a imagem obtida estará em estrita conformidade com o disposto na Norma ISO/IEC 19794-5;
- b) Imagem colorida com formato 640 x 480 pixels;
- c) Resolução mínima de 500 DPI;
- d) Geração de imagem em formato JPEG2000 e PNG;

- e) Tamanhos de Foto 320 X 384 mm (para confecção futura de RG) ou 531 X 630 mm (para confecção futura de CNH / PID).

C - Assinatura

A tecnologia fornecida deverá permitir a comprovação da autenticidade biométrica da assinatura do Cidadão:

- a) A imagem capturada da assinatura deverá possibilitar análise de características biométricas:
- Pressão utilizada para assinar
 - Velocidade aplicada para assinar
 - Movimento aéreo da assinatura
 - Ângulo utilizado para assinar
 - Aceleração da assinatura
 - Ritmo da assinatura
- b) A imagem capturada da assinatura deverá ser armazenada acompanhada das informações requeridas no item (a) acima.
- c) A imagem capturada da assinatura deverá estar em estrita concordância com a norma 9303 da ICAO;
- d) Resolução de 500 DPI;
- e) Formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4.

D – Exceção / Exclusão Digital

A Solução de Captura de Imagens deve possuir recursos que possibilite identificar as condições de Exceção / Exclusão Digital do Cidadão:

- a) Amputado
- b) Descartado e Impossibilitado
- c) Cicatriz
- d) Anquilose
- e) Macrodactilia
- f) Polidactilia
- g) Sindactilia
- h) Adactilia
- i) Ectrodactilia
- j) Hiperfalangia
- k) Baixa qualidade
- l) Entintado
- m) Recusado

1.2. Kit de Coleta Biométrica

O Kit Básico de Coleta Biométrica deverá contemplar minimamente a Solução de Captura ao Vivo de Imagens, conforme **Item 1.1 e subitens**:

- a) LiveScan para coleta de impressões digitais, atendendo aos requisitos do **Item 1.1(A)**;
- b) Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida, atendendo aos requisitos do **Item 1.1(B)**;
- c) Tablet ou PDA (Personal Digital Assistance) Forense para captura de assinaturas, atendendo aos requisitos do **Item 1.1(C)**;
- d) Mini-estúdio fotográfico com tripé para câmera fotográfica, cadeira, fundo anti-reflexivo, branco, cinza claro ou azul claro;
- e) Hub com portas gerenciáveis, USB 3.0, *high speed*, cabos com adaptador de energia e fontes de alimentação, nas quantidades suficientes e compatíveis para conexão com todos os equipamentos instalados nas mesas de atendimento, utilizados pelos Atendentes e Operadores.

O Kit Básico de Coleta Biométrica deverá contemplar minimamente captura e armazenamento de 1 (uma) fotografia da face, com tamanho definido conforme o órgão requerente: IIRGD para confecção futura de RG ou Denatran para confecção futura de CNH e/ou PID.

Os Hardwares e Softwares, componentes da Solução de Captura ao Vivo de Imagens, deverão ser entregues acompanhados de todos os SDK's (Software Development Kit) devidamente licenciados.

Para cada Localidade, deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos de documentação técnica da Solução de Captura ao Vivo de Imagens instalada, eletrônico e impresso, comprovando entre outros, a compatibilidade dos hardwares e softwares com as normas e recomendações internacionais da ICAO, ANSI/NIST e FBI.

1.3. Coletor de Impressões Digitais para 1 dedo rolado

Para os casos em que o cidadão tenha dificuldades em utilizar o equipamento LiveScan deverá ser disponibilizado Coletor Biométrico para 1 dedo rolado (ou 2 dedos pousados) **integrado a Solução de Captura ao Vivo de Imagens**, para captura das imagens das **impressões digitais roladas**, longitudinal, dedo a dedo, contemplando as características mínimas a seguir:

- a) Dispositivo com tamanho compatível para movimentos manuais (não pode ser fixo na mesa);
- b) Sensor LFD (Live Finger Detection) anti-fraude, para detecção de dedo vivo;
- c) Resolução mínima de 500 DPI;
- d) 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale);
- e) Área mínima de captura de imagem 35 mm x 35 mm (largura X comprimento);
- f) Área de captura e leitura através do prisma de vidro;
- g) Compressão no formato WSQ 15:1, em concordância com o padrão IAFIS-IC-001 v.4 e suas atualizações;
- h) Interface de comunicação USB 2.0 e superior;
- i) Comprimento mínimo do cabo de comunicação 1,50 metros;
- j) Compatível e acompanhado de driver de instalação para os ambientes operacionais Linux Kernel 2.4 e/ou superior, Windows 10 e superior (32 e 64 bits);
- k) Compatível com padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information (NIST Special Publication 500-290) e versões posteriores.

Para cada marca/modelo de Coletor Biométrico entregue, deverá ser disponibilizado a **CONTRATANTE** o respectivo SDK (Software Development Kit) devidamente licenciado, bem como a documentação técnica.

1.4. Coletor de Impressões Digitais para 1 dedo pousado

Para os casos de crianças até 5 anos de idade deverá ser disponibilizado um Coletor Biométrico para 1 dedo pousado, **integrado a Solução de Captura ao Vivo de Imagens**, capturando as imagens das **impressões digitais dos polegares direito e esquerdo roladas**, longitudinal, dedo a dedo e possuir as características mínimas a seguir:

- a) Dispositivo com tamanho compatível para movimentos manuais (não pode ser fixo na mesa);
- b) Sensor LFD (Live Finger Detection) anti-fraude, para detecção de dedo vivo;
- c) Resolução mínima de 500 DPI;
- d) 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale);
- e) Área de captura de imagem mínima 16 mm x 16 mm (largura X comprimento);
- f) Área de captura e leitura através do prisma de vidro;
- g) Rejeição a imagens latentes;
- h) Compressão no format WSQ 15:1, em concordância com o padrão IAFIS-IC-001 v.4 e suas atualizações;
- i) Interface de comunicação do equipamento USB 2.0 e superior;
- j) Comprimento mínimo do cabo de comunicação 1,50 metros;
- k) Compatível e acompanhado de driver de instalação para os ambientes operacionais Linux Kernel 2.4 e/ou superior, Windows 10 e superior (32 e 64 bits);
- l) Compatível com padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information (NIST Special Publication 500-290) e versões posteriores.

Para cada marca/modelo de Coletor Biométrico entregue, deverá ser disponibilizado a **CONTRATANTE** o respectivo SDK (Software Development Kit) devidamente licenciado, bem como a documentação técnica.

1.5. Insumos

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos de limpeza, tais como, materiais de assepsia, álcool, álcool gel, papel toalha, lenços de papel umedecido, luvas e outros necessários.

Todos os insumos deverão ser repostos sempre que for necessário, visando melhorias na qualidade das imagens capturadas, atentando-se inclusive para os **Itens 1 e 9**.

Excepcionalmente, para atendimentos domiciliares, poderão ser requeridas coletas biométricas de impressões digitais de Cidadãos de forma **entintada**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá fornecer Estojo coletor de impressão digital ("carimbeira"), modelo Impress 3.500 ou similar, homologado pelo IIRGD. O **Órgão Contratante** será responsável pela execução dos serviços de coleta biométrica junto ao Cidadão.

Os estojos coletores de impressão digital deverão ser substituídos minimamente 1 (uma) vez ao ano ou sempre que solicitado pelo **Órgão Contratante**.

1.6. Softwares

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar licenças de softwares devidamente regularizadas (junto aos fabricantes):

- a) Softwares necessários para o perfeito funcionamento da Solução de Captura ao Vivo de Imagens, bem como para o uso dos Atendentes e Operadores;
- b) Softwares dos componentes necessários para customizar, integrar e/ou homologar as soluções fornecidas e os leitores biométricos junto aos Sistemas da **CONTRATANTE**, tais como SDK's e webservices, sempre que necessário;
- c) Softwares contratados e/ou customizados pela **CONTRATADA** necessários para acessos aos sistemas da **PRODESP**.

2. Desktop

O equipamento deverá atender a configuração mínima a seguir:

- a) Processador QuadCore, 3,0GHz, cachê 6MB, 8GB RAM DDR3 (2X4GB), 1600 MHZ;
- b) 01 HD 500GB, SATA III;
- c) DVD-RW, kit áudio com alto-falante interno ao gabinete;
- d) Conectividades: 02 interfaces Gigabit Ethernet, adaptador USB/Serial DB9, wireless IEEE 802.11 a/g/n, 01 VGA, Webcam 0.92 Mpixel, ethernet 10/100/1000, 04 ou mais portas USB 2.0 e superior;
- e) Monitor LCD 20";
- f) Teclado;
- g) Mouse;
- h) Windows 10 Professional e superior 64 bits;
- i) Nobreak.

3. Leitor Biométrico

Para verificação e autenticação de cidadãos deverá ser a **CONTRATADA** deverá fornecer Leitor Biométrico para 1 (um) dedo pousado.

A imagem da impressão digital será capturada por um Leitor Biométrico, em posição pousada, longitudinal e submetida à Solução Biométrica (motor) definida pela **CONTRATANTE** para autenticação do Cidadão, baseado no processo de **Verificação do tipo 1:1 (um para um)**.

O Leitor Biométrico fornecido deverá atender aos requisitos mínimos a seguir:

- a) Dispositivo com tamanho compatível para movimentos manuais (não pode ser fixo na mesa);

- b) Sensor LFD (Live Finger Detection) anti-fraude, para detecção de dedo vivo;
- c) Resolução mínima de 500 DPI;
- d) 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale);
- e) Área de captura de imagem mínima 16 mm x 16 mm (largura X comprimento);
- f) Área de captura e leitura através do prisma de vidro;
- g) Rejeição a imagens latentes;
- h) Tempo máximo de verificação (1:1) de até 2 seg;
- i) Compressão no format WSQ 15:1, em concordância com o padrão IAFIS-IC-001 v.4 e suas atualizações;
- j) Interface de comunicação do equipamento USB 2.0 e superior;
- k) Compatível e acompanhado de driver de instalação para os ambientes operacionais Linux Kernel 2.4 e/ou superior, Windows 10 e superior (32 e 64 bits);
- l) Compatível com padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 e suas atualizações - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information (NIST Special Publication 500-290 e suas atualizações).

Para cada marca/modelo de Leitor Biométrico entregue, deverá ser disponibilizado a **CONTRATANTE** o respectivo SDK (Software Development Kit), devidamente licenciado, bem como a documentação técnica, para adequações aos sistemas da **PRODESP**.

4. Circuitos de Comunicação de Dados

Os circuitos de comunicação de dados para acesso aos sistemas desenvolvidos pela **PRODESP** serão de responsabilidade dos **Órgãos Contratantes**.

Para os demais serviços, os circuitos de comunicação de dados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

5. Redes Lógica e Elétrica

A instalação das redes lógica e elétrica nas Localidades de prestação de serviços de Coleta Biométrica onde serão atendidos os Cidadãos será de responsabilidade dos **Órgãos Contratantes**.

A rede lógica padrão adotada pelos **Órgãos Contratantes** é do tipo cabeada. Porém, haverá Localidades em que os **Órgãos Contratantes** poderão definir por uma rede do tipo wireless (comunicação via Wi-Fi), e neste caso, a **CONTRATADA** deverá fornecer solução compatível.

6. Mão de Obra Qualificada

6.1. Para os Postos de Coleta Biométrica definidos pela **CONTRATANTE** e pelos **Órgãos Contratantes** que requerem Operadores da **CONTRATADA** para atendimento aos serviços especificados neste documento, deverão ser fornecidas mão de obra qualificada.

6.2. A **CONTRATADA** deverá atentar para o dimensionamento da mão de obra necessária para execução dos serviços, cumprindo os horários de funcionamento integral determinado para cada Localidade.

6.3. A **CONTRATADA** deverá prover uniformes e crachás para identificação de seus profissionais, de acordo com as atividades que executarão em cada Localidade da prestação de serviços e em conformidade com os padrões definidos por cada **Órgão Contratante**.

6.4. Caberá ainda aos recursos alocados promover a segurança e a limpeza constante, tomando todas as medidas necessárias para manter a integridade de recursos e pessoas em decorrência do processo, preservando os equipamentos e sistemas contra acessos e usos não autorizados.

7. Atualização Tecnológica

A **CONTRATADA** deverá prover a atualização tecnológica de todos os equipamentos e softwares, bem como das respectivas documentações, sem custo adicional, nos casos em que houver minimamente:

- a) Descontinuidades tecnológicas dos equipamentos e softwares (fabricante não fornece mais o suporte);
- b) Dificuldades de reposição de peças;
- c) Impactos nos tempos de atendimento aos Cidadãos;
- d) Atualização ou criação de novos padrões biométricos definidos pelas instituições ANSI/NIST – ITL, ICAO e ISO - a **CONTRATANTE** avaliará os impactos e caso comprove a necessidade da atualização, a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências;
- e) SDK's atualizados e licenciados conforme versão da Solução de Captura ao Vivo de Imagens instaladas.

8. Arquitetura, API de Biometria e Armazenamento das Imagens

Todas as imagens capturadas pela **CONTRATADA**, impressões digitais, fotografia da face e assinatura, bem como os metadados requeridos deverão ser enviados on line para armazenamento no IMABI2, indexadas por número de identidade (RG) e/ou CPF.

Para viabilizar os acessos aos sistemas e armazenamento das imagens e metadados, a **CONTRATANTE** disponibilizará API's (do tipo REST).

A **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** após assinatura do contrato para reunião onde apresentará o detalhamento da API de Biometria e a estrutura da base de dados onde serão armazenadas as imagens coletadas e os metadados necessários.

Uma visão macro dos métodos e operações disponibilizados pela API de Biometria estão elencados no **Anexo A**. Outras operações poderão ser incluídas, ajustadas ou excluídas conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

Após apresentação da API, a **CONTRATADA** deverá apresentar seu Projeto Técnico, contemplando minimamente os acessos aos sistemas da **PRODESP**, Arquitetura / Topologia do Sistema e da solução ofertada, equipamentos, softwares e todas as tecnologias aplicadas.

9. Qualidade das Imagens Capturadas

Para os serviços de Coleta Biométrica realizados pelos Operadores da **CONTRATADA**, este tópico ratifica e complementa as condições determinadas no **Item 1 e subitens**.

As imagens de digitais dos cidadãos deverão ser armazenadas, atendendo as condições a seguir:

- a) Unicidade das informações, de forma a eliminar a hipótese de captura de imagens de um indivíduo e associação dessas imagens aos dados de qualificação de outro indivíduo, respectivamente.
- b) As imagens capturadas das impressões digitais deverão estar em concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 e suas atualizações e ao documento IAFIS-DOC-01078-7.1 de 02.05.2005, relativa ao formato de dados para intercâmbio de informações, especificação de transmissão eletrônica de imagens de impressões digitais e processamento futuro em Sistemas AFIS.
- c) As imagens capturadas das faces deverão estar em concordância com o disposto na Norma ISO/IEC 19794-5 e suas atualizações e no padrão ICAO, para futuro processamento em Sistemas de Reconhecimento Facial.
- d) As imagens capturadas das assinaturas deverão estar em concordância com a norma 9303 da ICAO, para futuro processamento em sistemas biométricos e análises grafotécnicas.

A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá solicitar avaliação da qualidade das imagens capturadas pela **CONTRATADA**, inclusive obter laudos técnicos de entidades especializados para análise das imagens armazenadas no IMABI2. Caso se comprove que as imagens biométricas dos Cidadãos não estejam em conformidade com os requisitos determinados, a **CONTRATADA** deverá ressarcir integralmente os valores pagos à **CONTRATANTE**, bem como sofrer as penalidades cabíveis (multas).

10. Implantação dos Serviços

As implantações dos serviços de coleta biométrica serão **gradativas** e poderão ocorrer durante toda a vigência contratual, obedecendo aos critérios e as sequências das Localidades determinadas pelos **Órgãos Contratantes**. Serão apresentados **Planos de Implantação**, contemplando minimamente as Localidades e o cronograma de entrega.

Para as Localidades que já realizam os serviços de coleta biométrica, os **Órgãos Contratantes** apresentarão **Planos de Transição**, para migração e implantação dos serviços.

Para solicitações pontuais que não estão definidos pelos Planos de Transição e/ou Implantação, a implantação será definida pelo **Órgão Contratante**, juntamente com a entrega dos recursos.

11. Entrega, Instalação e Configuração

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos necessários para operacionalizar os serviços descritos neste documento, cumprindo-se os Planos de Transição e/ou Implantação determinados pela **CONTRATANTE** e/os **Órgãos Contratantes**.

Para as solicitações pontuais que não estão definidos pelos Planos de Transição e/ou Implantação a **CONTRATADA** deverá entregar os recursos em até 10 (dez) dias da solicitação.

A **CONTRATADA** será responsável pela entrega, instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares fornecidos nas Localidades definidas pelos **Órgãos Contratantes**.

Para as Localidades onde não haverá Operador da **CONTRATADA**, esta deverá prover capacitação aos Atendentes dos **Órgãos Contratantes** que usarão os recursos fornecidos, conforme descrito no **Item 12**.

12. Treinamentos e Transferência de Conhecimento

A **CONTRATADA** deverá executar os treinamentos de coletas biométricas de impressões digitais, fotografias da face e assinaturas nos equipamentos e softwares fornecidos, junto aos **Órgãos Contratantes**, seguindo os procedimentos determinados pelo IIRGD. Caberá ao(s) instrutor(es) da **CONTRATADA** verificar quais são as regras para aplicação dos treinamentos.

12.1. Treinamentos para Atendentes e Técnicos dos Órgãos Contratantes

Para cada Localidade definido pelos **Órgãos Contratantes**, a **CONTRATADA** deverá prover capacitação para:

- a) **Atendentes e Técnicos dos Órgãos Contratantes:** procedimentos corretos para capturas das imagens, recomendações, uso correto dos recursos e sistemas fornecidos: Solução de Captura de Imagens (hardwares e softwares), coletores biométricos, entre outros:

- Treinamentos “on the job” – realizado na operação de atendimento ao Cidadão
- Materiais de Vídeo-Aulas
- Web-Conferences

Para todas as Localidades onde serão fornecidos os recursos de Coleta Biométrica, a **CONTRATADA** deverá entregar 2 (dois) conjuntos de Manuais de Usuários, em formatos eletrônico e impresso, em língua portuguesa, detalhando o uso dos sistemas fornecidos e os procedimentos da captura das imagens.

Para os **Órgãos Contratantes** que possuem metodologia própria de treinamento baseada em EAD (Ensino à Distância), a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material de vídeo-aula para Usuários, adaptado para o formato requerido pelo **Órgão Contratante**.

Este material será divulgado para treinamentos EAD sempre que o **Órgão Contratante** achar necessário.

Os treinamentos “on the job” serão gradativos e deverão seguir o cronograma de implantação da Coleta Biométrica em cada Localidade.

À época de cada implantação, o responsável pela Localidade definirá as datas para os treinamentos e informará a **CONTRATADA**.

- b) Técnicos dos Órgãos Contratantes:** suporte técnico dos recursos fornecidos, instalação e configuração dos equipamentos, softwares e conexões.

→ Treinamentos “on the job” – realizado na operação de atendimento ao Cidadão

→ Suporte Técnico remoto (telefone, e-mail, chats, webconference)

→ Suporte Técnico Presencial - sempre que solicitado pelo **Órgão Contratante**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, elaborados em língua portuguesa, para entrega aos Técnicos da **CONTRATANTE**.

Para todas as Localidades onde serão fornecidos os recursos de Coleta Biométrica, a **CONTRATADA** deverá entregar 2 (dois) conjuntos de Manuais Técnicos para Instalação, Configuração e Uso dos equipamentos e softwares, em formatos eletrônico e impresso, em língua portuguesa, detalhando como instalar, configurar e utilizar os recursos.

Para os **Órgãos Contratantes** que possuem metodologia própria de treinamento baseada em EAD (Ensino à Distância), a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material de vídeo-aula para Técnicos, adaptado para o formato requerido pela **CONTRATANTE** ou pelo **Órgão Contratante**.

Este material será divulgado para treinamentos EAD sempre que a **CONTRATANTE** achar necessário.

Os treinamentos “on the job” serão gradativos e deverão seguir o cronograma de implantação da Coleta Biométrica em cada Localidade.

À época de cada implantação, o responsável pela Localidade definirá as datas para os Workshops e treinamentos e informará a **CONTRATADA**.

- c) Analistas da CONTRATANTE:** Arquitetura da Solução fornecida, requisitos técnicos e funcionais, tecnologias aplicadas.

→ Apresentações para analistas técnicos da **CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** deverá entregar também Projeto(s) Técnico(s) dos sistemas fornecidos e suas versões atualizadas.

A **CONTRATANTE** poderá solicitar Apresentações a qualquer tempo durante a vigência contratual.

d) **Workshops**

É critério da **CONTRATANTE** definir, em conjunto com a **CONTRATADA**, quando e onde ocorrerão os Workshops, datas, horários, locais e público.

Os workshops deverão contemplar minimamente as recomendações sobre os procedimentos para captura das imagens biométricas, uso da Solução de Captura ao Vivo de Imagens, melhores práticas e outros assuntos relacionados a Biometria de interesse da **CONTRATANTE**.

Apenas como referência, a **CONTRATADA** poderá prever 2 (dois) Workshops ao ano.

12.2. Treinamentos para Operadores da CONTRATADA

Conforme as Localidades de prestação de serviços, os Operadores alocados pela **CONTRATADA** deverão passar por Treinamentos Conceituais e Comportamentais a serem ministrados pelos **Órgãos Contratantes** responsáveis.

13. SLA – Service Level Agreement

13.1. Equipamentos

Manter 100% dos equipamentos em operação. Em caso de indisponibilidade a reposição deverá ocorrer em até 2 horas (úteis) do acionamento.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** e aos **Órgãos Contratantes** os contatos dos responsáveis (nome, telefone, e-mail) pelos serviços de suporte técnico remoto e presencial para cada Localidade que possuir recursos de Solução de Coleta Biométrica (com ou sem Operador).

Disponibilidades do Suporte Técnico da **CONTRATADA**:

- a) Suporte Técnico Remoto
 - segunda à sábado, 07:00 - 19:00 horas

- b) Suporte Técnico Presencial
 - segunda à sexta, 08:00 - 18:00 horas
 - sábado, 08:00 - 14:00 horas

Os serviços de suporte técnico presencial serão acionados sob demanda, conforme necessidade dos **Órgãos Contratantes**.

Alguns **Órgãos Contratantes** possuem Solução de ITSM (IT Service Management) com desenvolvimento próprio do Catálogo de Serviços para registros de acionamentos e acompanhamento de indisponibilidades. Caso um **Órgão Contratante** queira utilizar este sistema, a **CONTRATADA** deverá registrar os acionamentos e chamados de indisponibilidade de equipamentos e sistemas. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências desde o início da indisponibilidade (abertura dos chamados) até a normalização dos serviços (restabelecimento total), incluindo informações de acompanhamento e status.

Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão possuir manutenção (direitos de atualização) e suporte técnico ativos durante a vigência contratual, ou seja, não poderão estar descontinuados pelo fabricante.

Para cada indisponibilidade e não atendimento aos tempos estipulados será aplicada glosa de 0,1% sobre o valor do faturamento mensal da Localidade.

Em casos de reincidências em 3 (três) ou mais vezes na mesma Localidade, será aplicada glosa de 1% sobre o valor do faturamento mensal.

13.2. Softwares e Sistemas

A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico aos incidentes e problemas acarretados por indisponibilidade dos seus sistemas e soluções. A Solução Final e o restabelecimento total dos serviços deverá ser realizada em até 2 horas do acionamento.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** e aos **Órgãos Contratantes** os contatos dos responsáveis (nome, telefone, e-mail) pelos serviços de suporte técnico remoto e presencial para cada Localidade que possuir recursos de Solução de Coleta Biométrica (com ou sem Operador).

Disponibilidades do Suporte Técnico da CONTRATADA:

- a) Suporte Técnico Remoto
 - segunda à sábado, 07:00 - 19:00 horas

- b) Suporte Técnico Presencial
 - segunda à sexta, 08:00 - 18:00 horas
 - sábado, 08:00 - 14:00 horas

Os serviços de suporte técnico presencial serão acionados sob demanda, conforme necessidade dos **Órgãos Contratantes**.

Alguns **Órgãos Contratantes** possuem Solução de ITSM (IT Service Management) com desenvolvimento próprio do Catálogo de Serviços para registros de acionamentos e acompanhamento de indisponibilidades. Caso um **Órgão Contratante** queira utilizar este sistema, a **CONTRATADA**

deverá registrar os acionamentos e chamados de indisponibilidade de equipamentos e sistemas. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências desde o início da indisponibilidade (abertura dos chamados) até a normalização dos serviços (restabelecimento total), incluindo informações de acompanhamento e status.

Todos os softwares e componentes fornecidos deverão possuir manutenção (direitos de atualização de versão) e suporte técnico ativos durante a vigência contratual, ou seja, não poderão estar descontinuados pelo fabricante.

Para cada indisponibilidade e não atendimento aos tempos estipulados será aplicada glosa de 0,1% sobre o valor do faturamento mensal da Localidade.

Em casos de reincidências em 3 (três) ou mais vezes na mesma Localidade, será aplicada glosa de 1% sobre o valor do faturamento mensal.

13.3. Indicador de Satisfação do Cidadão

Para os **Órgãos Contratantes** que possuem Sistema de Gerenciamento de Atendimento próprio como forma de gerenciar os atendimentos aos Cidadãos, estes poderão requerer avaliação no nível de satisfação no atendimento aos Cidadãos em Localidades cujos serviços de coleta biométrica são realizados por Operadores da **CONTRATADA** de forma presencial ou remota.

Neste contexto, os **Órgãos Contratantes** fornecerão teclados de opinião instalados nas mesas de atendimento, sendo obrigatório que o Índice de Satisfação do Cidadão pelo atendimento da **CONTRATADA** seja de 97% de avaliação positiva (bom e ótimo).

Em casos de não atendimento às condições, será aplicada glosa de 1% sobre o valor total mensal da Localidade.

Descumprimentos em 3 (três) meses consecutivos acarreta em penalidades contratuais.

13.4. Disponibilidade dos Postos de Atendimento

Para as Localidades em que o **Órgão Contratante** possua Sistema de Gerenciamento de Atendimento e o serviço de coleta biométrica seja realizado pelo Operador da **CONTRATADA** de forma **presencial**, as condições a seguir deverão ser atendidas:

- a) Na logística de operação, durante o horário de funcionamento da Localidade, **não deverá haver Ponto de Coleta sem Operador**.
 - b) A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, de forma ininterrupta nos períodos e horários estabelecidos em cada Localidade, promovendo todas as substituições que se fizerem necessárias.
- A **CONTRATADA** deverá dimensionar mão de obra apta para cobertura dos Pontos de Coleta, inclusive em horários de refeição/descanso, faltas, atrasos, afastamentos,

férias, turn-over, entre outras. Quando alocados, os Operadores deverão estar devidamente treinados, uniformizados e identificados por meio de crachás.

→ A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização dos Pontos de Coleta desde o início da operação da Localidade – 15 minutos antes do horário oficial de abertura ao público, até o seu fechamento – 15 minutos após o encerramento oficial de atendimento aos Cidadãos, incluindo a execução de todos os procedimentos necessários, tais como organização de materiais, equipamentos, etc.

c) Estando todos os Pontos de Coleta abertos e havendo Cidadão em espera para o atendimento, é função da **CONTRATADA** a gestão da fila.

d) Excepcionalmente, em casos de contingência, havendo cidadãos na Localidade após horário de fechamento, o atendimento deverá ser realizado.

Eventos específicos poderão ocorrer que causem necessidades de ajustes temporários nos horários de atendimento. Quando ocorrer, a **CONTRATADA** será comunicada para adequação.

Para cada indisponibilidade e não atendimento aos tempos estipulados será aplicada glosa de 0,1% sobre o valor do faturamento mensal da Localidade.

Em casos de reincidências em 3 (três) ou mais vezes na mesma Localidade, será aplicada glosa de 1% sobre o valor do faturamento mensal.

14. Confidencialidade

A **CONTRATADA** não poderá armazenar e/ou reter informações, exceto quando autorizado formalmente e nas condições determinadas pela **PRODESP**.

As informações coletadas serão armazenadas em cadastro de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, que será mantido no Data Center da **PRODESP**, cabendo a esta definir ambientes replicados, se necessário. Todos os dados coletados e armazenados que formam este cadastro único não poderão em hipótese alguma, serem utilizados sem a autorização da **CONTRATANTE** e do órgão responsável pela informação. Não há periodicidade estabelecida de vencimento desta determinação.

A **CONTRATADA** não poderá fazer uso a qualquer título, dos dados cadastrais e biométricos, das imagens e das assinaturas, ou de qualquer outra fonte de informação ou consulta, para fins de publicidade, informação ou qualquer outra destinação, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, dado o caráter reservado das informações geradas pelo instrumento contratual.

15. Volumetria para Prestação dos Serviços

A **CONTRATADA** deverá fornecer os recursos necessários para operar os serviços de Coleta Biométrica, nos Locais, horários e quantidades mínimas previstas no **Anexo B**.

15.1. Postos de Coletas Biométricas

Deverão ser previstos 2 (dois) tipos de Postos de Coletas Biométricas:

- a) **PCJ - Ponto de Coleta Conjugado** – Ponto de Atendimento onde os serviços de pesquisa, cadastro e coleta biométrica do Cidadão serão realizados pelo Atendente do **Órgão Contratante** com Desktop próprio, de forma presencial.
- b) **PCO - Ponto de Coleta com Operador** - Ponto de Atendimento onde os serviços de coleta biométrica do Cidadão serão realizados pelo Operador e recursos da **CONTRATADA**, de forma presencial.

As quantidades estimadas de Pontos de Coletas Biométricas estão detalhadas no **Anexo B**.

15.2. Volumes Estimados

O volume estimado de Coletas Biométricas está apresentado no **Anexo B**.

Processo de Reuso

Deve ser prevista na operação dos serviços o “Processo de Reuso”, que consiste na reutilização de imagens de impressões digitais e/ou fotos e/ou assinaturas capturadas e armazenadas nos Bancos de Dados de acordo com critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

A imagem da impressão digital será capturada por um Leitor Biométrico em posição **pousada** e submetida à busca com a base biométrica através de um Sistema Biométrico (motor) definido pela **CONTRATANTE** ou pelo **Órgão Contratante**, em processo de **Verificação (Confronto) do tipo 1:1 (um para um)**. Caso ocorra o Match entre a digital selecionada e o template na base biométrica, será adotado o “Processo de Reuso”, ou seja, serão utilizadas as informações já coletadas, sem a necessidade de realizar um novo processo de coleta biométrica.

Reuso Parcial das Imagens - Fracionamento dos Itens da Coleta Biométrica

Após confirmação de que não há necessidade de novo processo de coleta biométrica, o Cidadão ainda poderá solicitar nova fotografia da face e/ou atualização da sua assinatura. Neste caso, é mantido o Reuso das imagens das impressões digitais e realizado novo processo de coleta apenas para o item requerido.

15.3. Locais e Horários de Prestação de Serviços

A **CONTRATADA** deverá fornecer Operadores para prestação dos serviços de coleta biométrica nas Localidades e horários estipulados pelos **Órgãos Contratantes**.

Apenas para fins de referência, encontra-se no **Anexo C** um quadro contemplando as estimativas de Localidades e volumes de horas trabalhadas por dia.

16. Pagamentos

Os pagamentos serão realizados após comprovação de que as imagens capturadas estão armazenadas nas condições determinadas no **Item 8**.

A **CONTRATANTE** e/ou **Órgão Contratante** verificará no sistema de bilhetagem se as informações requeridas foram realizadas/armazenadas.

Ao término de cada período mensal, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo os volumes de coletas biométricas realizadas em cada Localidade e por Posto de Coleta.

Em caso de conflito, prevalecerá a contagem da **CONTRATANTE** e/ou do **Órgão Contratante**.

Também serão verificados o cumprimento dos itens de SLA's para aplicação das glosas e outras penalidades cabíveis.

Para descumprimento de condições que não estejam relacionados no **Item 13 e subitens**, aplicar-se-á diretamente as penalidades contratuais cabíveis.

17. Vigência e Início dos Serviços

O contrato terá vigência de 60 meses, com início a partir da implantação dos serviços na primeira Localidade definida pela **CONTRATANTE**.

O início da vigência será formalizado pela **CONTRATANTE** por meio de Ordem de Início dos Serviços.

18. Responsabilidades e Adequações

Após assinatura do contrato, será disponibilizado prazo de **90 dias** para ajustes e treinamentos conforme quadro a seguir:

CONTRATADA	CONTRATANTE e Órgãos Contratantes	Prazos Máximos da CONTRATADA
Apresentar Projeto(s) Executivo(s) da Implantação dos Serviços nas Localidades definidas pelos Órgãos Contratantes , conforme Planos de Transição e Implantação	Órgãos Contratantes apresentar Planos de Transição e Implantação das Localidades de Prestação dos Serviços	Em até 30 dias da apresentação dos Planos pelos Órgãos Contratantes

Apresentar Projeto Técnico com acesso aos sistemas da PRODESP , Arquitetura / Topologia do(s) Sistema(s), solução ofertada, equipamentos, softwares e tecnologias aplicadas; Realizar ajustes do(s) Sistema(s) considerando a API disponibilizada pela PRODESP	Apresentar detalhamento da Arquitetura / API desenvolvida pela PRODESP	Realizar os ajustes sistêmicos em até 30 dias da apresentação da API pela PRODESP ; Realizar testes em conjunto com as equipes de sistemas da PRODESP
Entrega de 3 leitores biométricos, respectivos SDK's e documentação técnica. (A critério da PRODESP , este item poderá ser dispensado)	Ajustes nos sistemas da PRODESP para reconhecimento / homologação dos leitores biométricos.	Em até 10 dias da assinatura do contrato
Disponibilizar técnicos para Treinamentos da Solução de ITSM, caso Órgão Contratante possua	Solução de ITSM – criação de catálogo de serviços para acionamentos e suporte de equipamentos, softwares e sistemas da Coleta Biométrica	A partir da assinatura do contrato, conforme acionamentos da CONTRATANTE ou dos Órgãos Contratantes
Fornecer Treinamentos e materiais de vídeo-aulas aos técnicos e analistas definidos pela CONTRATANTE e pelos Órgãos Contratantes	Disponibilizar analistas e técnicos para treinamentos da Solução de Captura ao Vivo de Imagens e outros recursos fornecidos pela CONTRATADA (informar metodologia própria, se houver)	A partir da assinatura do contrato, conforme acionamentos da CONTRATANTE ou dos Órgãos Contratantes
Fornecer Treinamentos e materiais de vídeo-aulas aos Atendentes definidos pelos Órgãos Contratantes	Órgãos Contratantes disponibilizar Atendentes para treinamentos “on the job” dos procedimentos da Coleta e uso da Solução de Captura ao Vivo de Imagens (informar metodologia própria, se houver)	A partir da assinatura do contrato, conforme acionamentos da CONTRATANTE ou dos Órgãos Contratantes
Disponibilizar Operadores para os treinamentos com os Órgãos Contratantes	Órgãos Contratantes fornecer Treinamentos Conceitual e Comportamental	A partir da assinatura do contrato, conforme acionamentos pela PRODESP e Órgãos Contratantes

19. Outras Condições

19.1. Caso a **CONTRATADA**, por questões extraordinárias e mediante autorização previamente expressa, armazene as informações em base própria, esta deverá ser entregue a **PRODESP**, quando solicitado e ao término da vigência contratual, em formato e nas bases determinadas pela **CONTRATANTE**.

19.2. A **CONTRATADA** não tem autonomia para prestar serviços aos **Órgãos Contratantes**, mesmo que tais serviços façam parte deste documento, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

19.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as condições de acesso e armazenamento dos dados e imagens coletados junto aos sistemas e bases dos Órgãos regulamentadores (DENATRAN, IIRGD e outros).

19.4. A utilização dos serviços de Coleta Biométrica descritos neste Projeto Básico será disponibilizada por meio de Contrato / Termo de Adesão firmado entre o **Órgão Contratante** e a **CONTRATADA**, cabendo aos envolvidos cumprir com as condições e responsabilidades determinadas neste instrumento.

ANEXO A - API

Para a API de Biometria, estão previstas as operações:

Cadastrar Coleta Biométrica	Permite o cadastramento de uma coleta biométrica, composta das imagens das impressões digitais decatactilar (dez dedos das mãos), palmares, polegares, foto e assinatura, ou de um subconjunto destas imagens. Todos os cadastros são encaminhados ao IIRGD para cadastro e validação.	<p>Requisição: Identificações da pessoa (CPF, RG-SP, ID pessoa); dados biométricos (decatactilares, exceções, palmares, polegares, fotos e assinaturas); dados da coleta (identificação do operador, local, horário, etc.).</p> <p>Resposta: ID da coleta; ID da pessoa; Status; Erros de validação.</p>
Validar Coleta Biométrica	Permite ao IIRGD informar o resultado da análise de duplicidade ou inconsistências do conjunto de biometrias obtidas em uma determinada coleta, realizada por meio da verificação no Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais – AFIS, sob responsabilidade do IIRGD, conforme Decreto Estadual nº 63.299 de 21 de março de 2018, artigo 3º, inciso VII. Esta operação deverá ser consumida pelo IIRGD posteriormente ao recebimento de um novo conjunto de biometrias coletadas, após conclusão da análise de duplicidade e inconsistências.	<p>Requisição: ID da coleta; Resultado da análise IIRGD.</p> <p>Resposta: ID da transação.</p>
Consultar Situação Coleta	Permite consultar a situação de uma coleta biométrica realizada e enviada para cadastro, com relação à sua validação pelo IIRGD.	<p>Requisição: ID da coleta.</p> <p>Resposta: ID da transação; ID da Pessoa; situação da coleta; problemas encontrados informados pelo IIRGD.</p>
Consultar Biometrias	Permite a consulta das imagens biométricas de uma pessoa.	<p>Requisição: Identificador da pessoa (ID da pessoa, rg-sp, CPF).</p> <p>Resposta: ID da pessoa, ID das coletas e os respectivos conjuntos de imagens (digitais, fotos e assinatura).</p>
Consultar Situação Digitais	Consulta as informações de temporalidade das biometrias para fim de reuso e as condições biométricas de uma pessoa (dedos sem anomalias, que podem ser confrontados).	<p>Requisição: Um dado de identificação da pessoa (ID da pessoa, CPF, RG-SP, etc).</p> <p>Resposta: ID da transação; Informações sobre reuso (temporalidade); Vetor com os índices de dedos sem anomalias.</p>

Efetuar Confronto Biométrico	Realiza uma comparação biométrica identificada do tipo 1:1, passados um dado de identificação do usuário e uma biometria coletada.	Requisição: Identificação da coleta (ID transação) ou um dado de identificação da pessoa; finalidade; imagem ou template; tipo_imagem; indice_biométrico. Resposta: ID da transação; resultado do match.
Efetuar Confronto Biográfico	Realiza uma comparação biográfica identificada do tipo 1:1, passados um dado de identificação do usuário e os dados biográficos.	Requisição: RG-SP; finalidade; dados biográficos (nome completo, número do RG-SP, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, data de expedição do RG). Resposta: ID da transação; resultado do match.
Consultar Dados Biográficos	Consulta os dados biográficos (documentos, nome completo, data de nascimento, nome dos pais, etc.) de uma determinada pessoa, passado um dado de identificação da pessoa.	Requisição: Um dado de identificação da pessoa (CPF, RG-SP, etc). Resposta: ID da transação; Dados biográficos.

As operações poderão ser ajustadas ou excluídas, outras operações poderão ser incluídas na API, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

ANEXO B – Estimativas Gerais

Estimativas Gerais:

- a) Volume de Coletas Biométricas Previstas para 60 meses: **20 milhões**, sendo:

	Volumes Estimados de Coletas Biométricas (com Reuso)
1º. ano	5.762.491
2º. ano	5.083.745
3º. ano	4.285.033
4º. ano	3.353.109
5º. ano	2.273.476

Os quantitativos apresentados são referências. Os volumes de Reuso das Coletas Biométricas poderão sofrer alterações conforme determinações da **CONTRATANTE** e dos **Órgãos Contratantes**.

- b) Estimativa de Recursos a serem fornecidos:

	Solução de Captura Conjugada (PCJ)	Solução de Captura + Desktop + Operador (PCO)
Capital	157	27
Grande SP	96	94
Interior	161	243
Litoral	15	26
Outros (Móveis)	13	-
Total	442	390

- c) Outros Itens:

Coletor de 1 dedo pousado – 242

Coletor de 1 dedo rolado - 216

Leitor Biométrico – 1.200

Estojo coletor de impressão digital (“carimbeira”) – 216

São previstos serviços em Unidades do Poupatempo e Unidades do Detran.

As Localidades e quantidades apresentadas poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, a critério da **CONTRATANTE** e dos **Órgãos Contratantes**.

ANEXO C – Horários de Funcionamento dos Locais Estimados

Quantidades de Locais Estimados que necessitarão de Operadores da **CONTRATADA**:

		Capital	Grande SP	Interior	Litoral
12 horas/dia	seg-sex	8	4		
	sab				
10 horas/dia	seg-sex		21	12	1
	sab				
9 horas/dia	seg-sex	2	4	82	6
	sab				
8 horas/dia	seg-sex		12	72	6
	sab				
7 horas/dia	seg-sex				
	sab				
6 horas/dia	seg-sex				
	sab	8	6	4	
5 horas/dia	seg-sex				
	sab		19	10	6
4 horas/dia	seg-sex				
	sab		1	79	2

A **CONTRATADA** poderá usar o quadro como referência para dimensionar a quantidade de Operadores em cada Localidade.

As quantidades de Localidades e horários de prestação de serviços poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, a critério dos **Órgãos Contratantes**.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - Valores por Serviços de Coleta Biométrica

Os valores ofertados deverão atender a TODA OPERAÇÃO

O volume total estimado de Coletas Biométricas para 60 meses – 20 milhões

a) PCJ – Ponto de Coleta Conjugado (sem Operador da CONTRATADA)

	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado	Valor Total Estimado (p/ 60 meses)
Coleta completa	Capturas de imagens de impressões digitais + fotografia da face + assinatura				
Coleta Fracionada	Captura de imagem de fotografia da face				
Coleta Fracionada	Captura de imagem de assinatura				

b) PCO – Ponto de Coleta com Operador da CONTRATADA

	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado	Valor Total Estimado (p/ 60 meses)
Coleta completa	Capturas de imagens de impressões digitais + fotografia da face + assinatura				
Coleta Fracionada	Captura de imagem de fotografia da face				
Coleta Fracionada	Captura de imagem de assinatura				

2 - Valores por Postos de Coleta Biométrica da Coleta Biométrica

Os valores ofertados deverão atender a TODA OPERAÇÃO

Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado	Valor Total Estimado (p/ 60 meses)
PCJ – Ponto de Coleta Conjugado (sem Operador da CONTRATADA)	442				
PCO - Ponto de Coleta com Operador da CONTRATADA	390				

Outros Itens

a) Recursos de Hardwares, Softwares e Comunicação

Descrição	Qtd Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado para 60 meses
Solução de Captura de Imagens ao Vivo (incluindo licenças de softwares)	1		
LifeScan integrado a Solução de Captura de Imagens (+ Hub USB 3.0)	832		
Câmera fotográfica + Mini-estúdio Fotográfico integrado a Solução de Captura de Imagens (+ Hub USB 3.0)	832		
PAD Forense integrado a Solução de Captura de Imagens (+ Hub USB 3.0)	832		
Kit de Coleta Biométrica - LifeScan + Câmera / Mini-estúdio / PAD Forense integrada a Solução de Captura de Imagens (+ Hub USB 3.0)	832		
Desktop para Solução de Coleta (com Nobreak)	390		
Coletor Biométrico para 1 dedo rolado integrado a Solução de Captura de Imagens	216		
Coletor Biométrico para 1 dedo pousado integrado a Solução de Captura de Imagens	242		
Estojo coletor de impressão digital ("carimbeira"), modelo Impress 3.500 ou similar, homologado pelo IIRGD	216		
Leitor Biométrico	1.200		

b) Mão de Obra

Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Estimado para 60 meses
Mão de obra qualificada (Operador)	(*)	(**)	

(*) a qtd de Operadores deverá ser calculada pela CONTRATADA

(**) caso o Operador seja Profissional CLT, deverá ser informado o salário mensal + encargos

c) Suporte Técnico

Descrição	Valor Mensal	Valor Estimado para 60 meses
Suporte Técnico Remoto		
Suporte Técnico Presencial		

d) Treinamentos

Descrição	Valor Unitário por Participante	Valor Unitário por Turma / Localidade
Treinamentos "on the job" para Usuários / Atendentes – procedimentos e uso da Solução de Captura		
Treinamentos em sala com Instrutor para Usuários / Atendentes – procedimentos e uso da Solução de Captura		
Treinamentos "on the job" para Técnicos / suporte – instalação, configuração da Solução de Captura		
Workshop (recomendações e melhores práticas)		

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Solução Tecnológica de Coleta Biométrica Homologada pelo DENATRAN

Comprovação de regular inscrição do LICITANTE junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como Solução de Captura ao Vivo de Imagens devidamente homologada, conforme exigências previstas na Portaria 183/2017 de 17 de agosto de 2017 e suas versões posteriores, válida na data da apresentação da proposta.

Qualificação Técnica Operacional

Deverão ser apresentados atestados fornecidos por empresas clientes da LICITANTE, pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome, endereço, telefone e e-mail para contato, comprovando a aptidão da LICITANTE no fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em as características técnicas objeto desta licitação, atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento das obrigações contratuais.

Os atestados apresentados deverão comprovar experiência na execução de serviços de Coletas Biométricas, no **volume mínimo de 50% do estimado no ANEXO B, USANDO** a Solução Tecnológica de Captura ao Vivo de Imagens **OFERTADA e HOMOLOGADA pelo DENATRAN**, contemplando capturas de imagens de impressões digitais decadaactilares + fotografias da face + assinaturas, atendendo aos requisitos descritos nos **Itens 1.1 e 1.2**.

Os atestados apresentados deverão comprovar experiência no fornecimento de recursos da Solução de Captura ao Vivo de Imagens (softwares e hardwares), **na quantidade mínima de 50% dos recursos estimados no ANEXO B**, atendendo aos requisitos descritos nos **Itens 1.1 e 1.2**.

Testes de Conformidade

A LICITANTE deverá realizar Testes de Conformidade em Local e prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

Para realização dos testes a LICITANTE será responsável por disponibilizar, instalar e configurar todos os recursos necessários (equipamentos, softwares, conexão, insumos, etc).

A LICITANTE deverá demonstrar:

- a) A Solução de Captura ao Vivo de Imagens ofertada, incluindo equipamentos, softwares e conexões atendem aos requisitos do **Item 1 e subitens** deste documento;
- b) Procedimentos de Coleta Biométrica em conformidade com os padrões determinados pelo IIRGD (coleta de impressão digital rolada unha a unha, etc).

A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada à LICITANTE realizar testes operacionais, incluindo atendimentos aos Cidadãos.

Outras Condições

Será permitida a formação de Consórcio de Fornecedores, sendo que em cada Consórcio deverá integrar minimamente uma empresa com Solução de Captura ao Vivo de Imagens homologada pelo DENATRAN.

Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

Quando requerida diligência (técnica), a LICITANTE deverá prover todos os recursos para viabilizar a CONTRATANTE o acesso aos documentos técnicos, válidos, que comprovem os atestados apresentados, tais como: projetos técnicos, sistemas desenvolvidos, relatórios de atividades e outros, bem como vistoriar as instalações físicas.

A LICITANTE é obrigada a atender e manter integralmente todas as condições técnicas estipuladas neste documento durante a vigência do contrato e de seus termos aditivos.